



ADITIVO 4 DO TERMO DE FOMENTO 001/2017

O Município de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 86.572.079/0001-03, situado a Rua General Joao Antônio, nº 1305, Bairro Centro CEP 97420-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1082529239 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 000.100.510-24, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil a **INSTITUIÇÃO BENEFICIENTE LAR DA AMIZADE**, situada a Rua Sete de Setembro, nº 575, Bairro Centro, CEP 97420-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pela Presidente, Sra. Maria Beatriz Cecconi Deon, brasileira, casada, portadora do RG nº 1022420804 SSP-RS, inscrita no CPF sob o nº 216.922.240-87, residente e domiciliado na Rua Carapê, nº 435, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 12.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de Manutenção das atividades da Instituição Beneficente Lar da Amizade na área de acolhimento na modalidade casa de passagem, com a finalidade de acolher até 20 (vinte) idosos.

1.2 Fica prorrogado o Termo de Fomento 001/20217, para mais doze meses, a partir do dia 26/09/2021, ficando sua vigência 27/09/2022.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), correndo as despesas a conta da dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

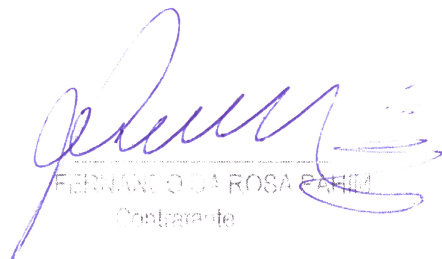
Projeto Atividade: Auxílio ao Lar da Amizade - 6868

Conta Despesa: Instituições de caráter assistencial, cultural e educacional

3. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em (2) (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.


FERNANDO DA ROSA PAHIM
Contratante


INSTITUIÇÃO BENEFICIENTE LAR DA AMIZADE
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

Este aditivo de contrato foi examinado e aprovado em 09/2021 pelo setor jurídico municipal, quanto à legislação, e não há manifestação de qualquer órgão ou entidade para obter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Felipe Datta Pace Rosa
Assessor Jurídico
Portaria 002/2021